



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico 001/2021 para aquisição de pneus, câmaras e colarinhos para todas as secretarias municipais.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 apresentada pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 13.545.473/0001-16 e por CAMILA PAULA BERGAMO, CPF 090.926.489-90, e A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS feita pela empresa MODELO PNEUS, CNPJ 94.510.682/0001-26. Encaminha a Pregoeira e a equipe de apoio, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que segue:

1. Da tempestividade da Impugnação:

Os pedidos de Impugnação e esclarecimento foram encaminhados, tempestivamente, portanto, merecem conhecimento.

2. Dos itens Impugnados:

As impugnações apresentam pedido de revisão e eliminação do item 7.4 - Qualificação Técnica, do Edital, mediante a justificativa de que o mesmo possui cláusulas e condições que restringem a participação de empresas que comercializam produtos importados e até mesmo nacionais.

Vejamos:

3. Inicialmente, cumpre esclarecer que o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Humaitá, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

4. As empresas impugnantes alegam que tal exigência afronta os princípios da Isonomia e da Competitividade, restringindo a ampla competição.

Análise:

Assim, a administração não visou restringir a participação de empresas fornecedoras, mas sim, zelar pelo erário público, pois como é notório existem no mercado produtos de qualidade duvidosa, razão pela qual exige-se a comprovação da qualidade e a garantia de que os mesmos foram testados e aprovados.

Exige-se uma avaliação criteriosa, onde a durabilidade, o desempenho, os aspectos ligados à rodagem e ao controle direcional são fundamentais antes da contratação, evitando prejuízos com produtos que não obtiveram a homologação em razão do não atendimento aos padrões mínimos de durabilidade, por terem baixa qualidade, os quais em licitações anteriores, onde a exigência não constava em edital, foram adquiridos e trouxeram transtornos e prejuízos à administração.

Com relação a qualidade do produto, não se tem aqui apenas a preocupação com o menor custo. A necessidade de segurança e performance duradoura representa economia aos cofres públicos, visto que desgaste excessivo de determinados pneus acarreta comprometimento de componentes mecânicos e aumento de tempo de manutenção dos veículos e equipamentos, com necessidade de substituição constante de pneus e gastos com geometria e balanceamentos, fator de aumento do custo do quilometro rodado. Por tais razões, a exigência é razoável e compatível com o objeto em licitação.

Sabe-se que os abjetos da presente licitação são produtos relativos à segurança veicular, tendo a Administração Pública o dever de adquirir produtos com qualidade comprovada, que satisfaçam seus interesses e estejam de acordo com suas necessidades.

AR. P. B.



A eficiência e a economicidade são princípios aplicáveis à Administração e que devem ser observados nos processos de compras. Adquirir produtos com um padrão de qualidade faz com que se tenha uma maior periodicidade na substituição do produto e por consequência se proporcione economia ao erário.

Já, em relação ao questionamento referente a descrição de alguns itens, constatou-se que houve erro na caracterização dos mesmos.

CONCLUSÃO

Assim, decidimos conhecer a impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, e por CAMILA PAULA BERGAMO, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o item 7.4 - Qualificação Técnica do Edital do Pregão nº 01/2021, em seus estritos termos conforme especificações e condições estabelecidas.

E, quanto aos questionamentos da empresa MODELO PNEUS, retificamos alguns dos itens a fim de evitar a disputa desonesta entre os licitantes e visando o melhor para o município sabendo da necessidade de adquirir o produto adequado.

Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 08 de fevereiro de 2021 às 09 horas.

Dê-se conhecimento aos interessados.

Registre-se e Publique-se.

A resposta estará disponível publicamente no site www.humaita.rs.gov.br.

Humaitá, 04 de fevereiro de 2021.

ALINE REINEHR- Pregoeira *Aline Reinehr*

MICHAEL LOCH- Equipe de Apoio *Michael Loch*

SANDRO PETRY- Equipe de Apoio *Sandro R. Petry*